



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 89/2020

ALEXANDRE MIGUEL GONÇALVES NUNES, Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho datado de 02 de novembro de 2020, do seguinte teor:

« De acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro de 2009, a Assembleia Municipal da Figueira da Foz, reunida em sessão ordinária de 30 de dezembro de 2013, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2013, o modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, o número máximo de subunidades orgânicas e o número máximo de equipas de projeto, publicada no Diário da República 2.º Série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014;

A alteração aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 30.09.2020, sob proposta da Câmara Municipal na sua reunião de 14.09.2020, prevê a criação de 4 unidades flexíveis - Serviços, alterou o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (Serviços), a ocupar por cargos de direção intermédia de 3.º grau, que passaram a ser 15 (quinze);

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a Câmara Municipal da Figueira da Foz, em reunião de 14 de setembro de 2020, aprovou a alteração da estrutura orgânica, que consiste na criação de unidades orgânicas flexíveis e das atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, que foi publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 199, de 13 de outubro de 2020, nomeadamente o Serviço de Educação (SE), dependente da Divisão de Educação e Assuntos Sociais, que fica a cargo de um Chefe de Serviço;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procedeu à adaptação do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, à Administração Local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto nos artigos 44º, 47º e 49º



Handwritten signature in blue ink.

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

do Código do Procedimento Administrativo e na sequência do Despacho n.º 26-PR/2020, de 23 de outubro, **subdelego na Chefe de Serviço de Educação (SE), em regime de substituição, Carla Alexandra Tavares Fernandes Prata Matias**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Serviço de Educação (SE);
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do SE;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Serviço de Educação (SE), após superiormente autorizado;
11. Subscrever Editais sobre matérias no âmbito do respetivo Serviço;
12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
13. Dar cumprimento a deliberações, despachos ou resoluções referentes a requerimentos, petições e exposições;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

14. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
15. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas do Serviço de Educação (SE) ou que lhe sejam conferidas por despacho, por deliberação de câmara municipal ou por lei.

Nos termos do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2020, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data, pela Chefe de Serviço de Educação (SE) no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do nº2, do artigo 47º, do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de novembro de 2020»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 11 de novembro de 2020.

O Chefe de Divisão de Educação e Assuntos Sociais

(com competências subdelegadas, nos termos do despacho de 23 de abril de 2019)

Alexandre Miguel Gonçalves Nunes